

**EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
162/2012/06/01-SINFRA****Origem:** Concorrência Pública nº 001/2012**Processo:** 293579/2016**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA.**Contratada:** TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA1.1. O presente instrumento tem por objeto a **RESCISÃO UNILATERAL** ao Instrumento Contratual n.º 162/2012/00/00-SETPU, referente à execução de obra de pavimentação asfáltica tipo TSD, duplicação da Avenida Antártica, no município de Cuiabá/MT (Lote 04 do Edital).**Fundamento Legal:** Artigo 78 incisos I, II e III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais posteriores, e Parecer Jurídico 404/2016/UNIJUR.Cuiabá, 17 de maio de 2017.
MARCELO DUARTE MONTEIRO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística**EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
295/2013/06/01-SINFRA****Origem:** Tomada de Preço nº 053/2013**Processo:** 309967/2013**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA.**Contratada:** SANTA EUNICE CONSTRUTORA CIVIL LTDA1.1. O presente instrumento tem por objeto a **RESCISÃO UNILATERAL** ao Instrumento Contratual n.º 295/2013/00/00/SETPU, referente à contratação através da Tomada de Preços Edital nº 053/2013 onde consagrou-se vencedora Empresa SANTA EUNICE CONSTRUTORA CIVIL LTDA, com objeto de Execução das Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Urbanas do Bairro Jardim dos Estados, com extensão total de 12.434,54m², no Município de Várzea Grande - MT.**Fundamento Legal:** Artigos 78 incisos XII; 79, inciso I, ambos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais posteriores, e Parecer Jurídico 490/2017/UNIJUR.Cuiabá, 22 de maio de 2017.
MARCELO DUARTE MONTEIRO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística**Extrato do Termo Aditivo: 137/2013/01/05-SINFRA
Processo nº 661205/2012****Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar a Cláusula V - Valor e Dotação, item 5.1 do Instrumento Contratual 137/2013/01/05 - SINFRA, aditar a quantia de R\$ 771.166,28 (setecentos e setenta e um mil e cento e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos) e suprimir a quantia de R\$ 771.166,28 (setecentos e setenta e um mil e cento e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos), totalizando ao Valor do Contrato a importância de R\$ 51.799.543,53 (cinquenta e um milhões e setecentos e noventa e nove mil e quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos).
PARTES: ENCOMIND ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA.**PORTARIA N.º 043/2017/GS/SINFRA DE 23 DE JUNHO DE 2017.***Institui o uso do crachá funcional, cujo objetivo é identificar os agentes públicos, no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA***O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 71 da Constituição Estadual e;**CONSIDERANDO** o protocolo de nº 270990/2017, que versa sobre a CI de nº 024/2017/COGP/SAADM/SAADS/SINFRA no qual solicita a publicação da presente portaria;**CONSIDERANDO** a aquisição das catracas de controle de acesso e a aquisição dos crachás;**RESOLVE:****Art. 1º** Instituir o uso do crachá funcional, cujo objetivo é identificar os agentes públicos, no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA.**Art. 2º** O crachá funcional é de uso pessoal, intransferível e obrigatório a todos os agentes públicos quando do acesso, permanência ou circulação nas dependências da SINFRA, devendo o documento permanecer visível.**Art. 3º** O primeiro crachá funcional será fornecido gratuitamente a todos os agentes públicos.**Art. 4º** Em caso de inutilização do crachá funcional por danos decorrentes de utilização inadequada, má conservação, extravio ou perda, deverá o agente público comunicar imediatamente à Coordenadoria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis, sendo o custo da segunda via de responsabilidade do mesmo.**Art. 5º** Quando do desligamento, o agente público deverá efetuar a devolução do crachá funcional à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Expedida, registrada, cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 23 de junho de 2017.

MARCELO DUARTE MONTEIRO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA
(Original Assinado)MARCIANE PREVEDELLO CURVO
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica - SAADS/SINFRA
(Original Assinado)**SESP****SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 0204/2017/SESP****DA ESPÉCIE:** Termo de Cooperação que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.**DO OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto a Instalação e Funcionamento de um Posto de Identificação no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT**DOS RECURSOS:** Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá repasse de recursos entre as partes.**DA VIGÊNCIA:** O prazo do presente Termo de Cooperação é de 48 (Quarenta e oito) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término da vigência.**DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2017
ASSINAM: Rogers Elizandro Jarbas (Secretário de Estado de Segurança Pública); Wagner Vicente da Silveira (Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT).**PJC****POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL****ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL****CONCURSO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE
RESERVA NO CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO DA
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL N.º 1-5 - PJC/MT, DE 26 DE JUNHO DE 2017****O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL** toma pública a **retificação** dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 do Edital nº 1 - PJC/MT, de 16 de março de 2017, conforme a seguir especificado.

[...]

11.2.1 Os requisitos psicológicos necessários ao cargo, que nortearão a avaliação psicológica, são: abnegação, análise e síntese, assertividade, atenção concentrada, atenção difusa/dividida, autoconfiança, bom senso, capacidade de escuta, capacidade descritiva, coerência, comunicabilidade, controle emocional, coragem, criatividade, empatia, extroversão, flexibilidade, honestidade, humildade, imparcialidade, inteligência, liderança, memória visual, meticulosidade, negociação, objetividade, observação, organização, paciência, persistência, perspicácia, planejamento, postura profissional,